



SENADO FEDERAL

PARECERES

NºS 2.131 e 2.132, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2005, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *obriga os aeroportos, bases aéreas e similares a manter homenagem permanente ao “Pai da Aviação”, Alberto Santos Dumont.*

PARECER Nº 2.131, DE 2009,

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador EXPEDITO JÚNIOR

RELATOR “AD HOC”: Senador LOBÃO FILHO

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Marcelo Crivella, o Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2005, contém dois artigos: o primeiro determina que os aeroportos, bases aéreas e similares ficam obrigados a manter, em local visível, permanente homenagem a Alberto Santos Dumont, como o “Pai da Aviação”, enquanto o segundo prevê prazo de cento e oitenta dias para a vigência da Lei.

Segundo o autor, o homenageado foi o primeiro a voar em um aparelho mais pesado que o ar, o que ocorreu em 23 de outubro de 1906, na França. Embora tenha inaugurado uma nova era nos transportes no mundo, Santos Dumont ainda não é devidamente conhecido pelas novas gerações, influenciadas pela versão norte-americana, segundo a qual os inventores do avião seriam os irmãos Wright.

Aproveitando as comemorações do centenário desse feito, o projeto tem por finalidade tornar permanente a homenagem a Santos Dumont, para que os passageiros e frequentadores dos aeroportos e bases aéreas possam conhecer essa importante figura histórica.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A matéria insere-se na competência da União para legislar concorrentemente sobre cultura, nos termos do art. 24, IX, da Constituição Federal. Não há reserva de iniciativa em favor do Presidente da República.

É importante destacar que o título de “Pai da Aviação” não se confunde com o de “inventor do avião”. Como toda obra de tecnologia, o avião moderno resulta da incorporação de sucessivas inovações ao longo de décadas. Seccionar a história em um desses momentos, no intuito de atribuir a uma só pessoa a invenção de algo que é, na realidade, também fruto do trabalho de outros, não passa de propaganda infundada, sem respaldo na realidade dos fatos, além de flagrante injustiça para com todos os que contribuíram, antes, simultaneamente e depois, para o desenvolvimento daquele artefato.

A contribuição de Santos Dumont foi decisiva não apenas para a invenção do avião, mas igualmente para o desenvolvimento da aviação como um todo, que decorreu da transformação em meio de transporte acessível ao cidadão comum aquilo que, nos primórdios, não passava de atividade à qual se dedicavam alguns poucos entusiastas. Com efeito, foi de Santos Dumont o modelo do primeiro avião produzido em série, o “Demoiselle”, mais avançado que o 14-BIS, cujo projeto não foi patenteado, mas disponibilizado a qualquer interessado, o que possibilitou à empresa “Clément Bayard” a fabricação de trezentas unidades.

O título de “Pai da Aviação” não implica, portanto, qualquer tipo de disputa com os irmãos Wright – cuja participação no desenvolvimento do avião foi igualmente extraordinária –, mas o reconhecimento da contribuição ímpar desse brasileiro para a consolidação e a difusão de um dos principais meios de transporte da atualidade.

O reconhecimento oficial a Alberto Santos Dumont já foi feito em diversas ocasiões.

Na esfera militar, a Lei nº 165, de 1947, atribuiu-lhe o posto de Tenente Brigadeiro. A Lei nº 3.636, de 1959, concedeu-lhe o posto honorífico de Marechal-do-Ar. Pelas Leis nº 5.716, de 1971, e nº 7.243, de 1984, foi proclamado “Patrono da Aeronáutica Brasileira”.

O título de “Pai da Aviação” foi-lhe conferido por Decreto de 23 de outubro de 1991. A Lei nº 11.262, de 2005, instituiu o ano de 2006 como “Ano Nacional Santos Dumont”. A Lei nº 11.298, de 2006, determinou a inscrição de seu nome no Livro dos Heróis da Pátria. Por fim, a Lei nº 11.363, de 2006, atribuiu seu nome à rodovia BR-116, no trecho compreendido entre Fortaleza, no Ceará, e a BR-040, no Rio de Janeiro.

Apesar de todas essas manifestações oficiais de apreço, sou pelo entendimento de que a proposição do Senador Marcelo Crivella também merece prosperar, pois favorece no sentido de que se amplie o conhecimento, junto à população estrangeira que desembarcam no nosso país pelos diversos aeroportos, sobre o grande feito de Santos Dumont.

Considero, entretanto, desnecessário determinar que o mesmo se faça nas bases aéreas, uma vez que a Força Aérea Brasileira já homenageia permanentemente o Pai da Aviação, em seu calendário anual de eventos e em todas as solenidades que realiza.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2005, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1- CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 402, DE 2005

Determina que seja mantida nos aeroportos homenagem permanente a Alberto Santos Dumont.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Será mantida, em local visível dos aeroportos, homenagem permanente a Alberto Santos Dumont, como o “Pai da Aviação”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2009.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 402 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/06/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC"; SENADOR LOBÃO FILHO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELEI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. CERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIRO SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.132, DE 2009,
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Marcelo Crivella, o Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2005, contém dois artigos: o primeiro determina que os aeroportos, bases aéreas e similares ficam obrigados a manter, em local visível, permanente homenagem a Alberto Santos Dumont como o “Pai da Aviação”, enquanto o segundo prevê prazo de cento e oitenta dias para a vigência da lei.

Segundo o autor, o homenageado foi o primeiro a voar em um aparelho mais pesado que o ar, o que ocorreu em 23 de outubro de 1906, na França. Embora tenha inaugurado uma nova era nos transportes no mundo, Santos Dumont ainda não é devidamente conhecido pelas novas gerações, influenciadas pela versão norte-americana, segundo a qual os inventores do avião seriam os irmãos Wright.

Aproveitando as comemorações do centenário desse feito, o projeto tem por finalidade tornar permanente a homenagem a Santos Dumont, para que os passageiros e frequentadores dos aeroportos e bases aéreas possam conhecer essa importante figura histórica.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Educação, Cultura e Esporte (CE), cabendo à última a decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas perante esta Comissão.

Na CCJ, o parecer foi favorável, com aprovação de emenda substitutiva que dispensou as bases aéreas da obrigação de manter homenagem a Santos Dumont, tendo em vista que a Aeronáutica já tem incorporadas a seu calendário oficial cerimônias dedicadas à mesma finalidade.

II – ANÁLISE

Santos Dumont é, inegavelmente, um dos grandes heróis do povo brasileiro. Numa época em que nosso País ainda não tinha universidades, indústrias ou meios de transporte sequer remotamente comparáveis aos das nações mais desenvolvidas, esse admirável brasileiro foi capaz de conceber, projetar, construir e pilotar as primeiras aeronaves mais pesadas que o ar, o que representa um feito inigualável para a engenharia brasileira.

Como bem aponta o relatório da CCJ, não se deve confundir o título de “Pai da Aviação” com o de “inventor do avião”. Muitos contribuíram para o desenvolvimento das modernas aeronaves, não havendo como individualizar em apenas uma pessoa a autoria da invenção. Santos Dumont foi um dos pioneiros mais destacados, pois venceu com o modelo 14-Bis um disputado concurso realizado em Paris. Do ponto de vista da engenharia, entretanto, ainda mais importante é o fato de o brasileiro ter desenvolvido o modelo “Demoiselle”, semelhante aos atuais ultra-leves, que foi a primeira aeronave produzida em série.

A homenagem ora proposta contribuirá para despertar nas novas gerações valores como o empreendedorismo, a dedicação ao estudo, o trabalho em equipe, a criatividade e o amor à ciência – fundamentais em uma sociedade como a brasileira, com enorme déficit educacional a superar.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2005, nos termos da Emenda nº 1 (substitutivo), da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2009.

 Vice -
Presidente

(Senadora Maura Serrano)

 Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia 10/11/2009, aprova por 15 (quinze) votos favoráveis, o presente projeto de autoria do Senador Marcelo Crivella, na forma da emenda substitutiva n.º 01-CE, de autoria do Senador Gilberto Goellner.

Não foram oferecidas emendas até o fim da discussão do substitutivo em turno suplementar e, segundo o disposto no caput do artigo 284 do Regimento Interno do Senado Federal, o substitutivo ao projeto é dado como definitivamente adotado pela Comissão, na reunião do dia de hoje.

Sala da Comissão, em 17 de novembro de 2009.



SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI
Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**ASSINAM O PARECER AO PLS N° 402/05 NA REUNIÃO DE 10/11/09
OS SENHORES SENADORES:**

Vice - PRESIDENTE: Senador Maura Servo (Senadora Maura Servo)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDEI SALVATTI	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUÁRDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- (VAGO)
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
SADI CASSOL	7- MARINA SILVA

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1 ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2 FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3 PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4 NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5 VALDIR RAUPP
(VAGO)	6 GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7 LOBÃO FILHO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER RELATOR
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- OSVALDO SOBRINHO
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPIINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIRO SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALEO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIAZI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURAS E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS 402/2005

TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PG e PP)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATI	X		JOAO PEDRO		ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
AUGUSTO BOTELHO	X		EDUARDO SUPILCY		JOSÉ NERY				
FATIMA CLEIDE	X		(VAGO)		JOÃO RIBEIRO				
PAUL PAIM	X				MARINA SILVA				
INACIO ARRUDA	X								
ROBERTO CAVALCANTI	X								
SADI CASSOL									
TITULARES MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA			ROMERO JUCA		FRANCISCO DORNELLES				
MAURO FECURY			PEDRO SIMON		NEUTO DE CONTO				
GILVAM BORGES	X				VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA					LOBÃO FILHO				
(VAGO)									
TITULARES BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLUMBO	X		GILBERTO GOELLNER		KATIA ABREU				
MARCO MACIEL	X				OSVALDO SOBRINHO				
ROSALBA CIARLINI					EFRAIM MORAIS				
HERACLITO FORTES					ELISEU RESENDE				
JOSE AGripino	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ADELMIR SANTANA					(VAGO)				
ALVARO DIAS					MARCONI PERILLO				
FLÁVIO ARNS	X				PAPALEO PAES				
EDUARDO AZEREDO	X				SÉRGIO GUERRA				
MARISA SERRANO									
TITULAR PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIAZI			JOÃO VICENTE CLAUDIO		MOZARILDO CAVALCANTI				
ROMEU TUMA	X								
TITULAR PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NAO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM /0 /0 /09

M. J. Ferreira
SENADORA MARISA SERRANO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência,
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 402, DE 2005 (SUBSTITUTIVO)

Determina que seja mantida nos aeroportos homenagem permanente a Alberto Santos Dumont.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Será mantida, em local visível dos aeroportos, homenagem permanente a Alberto Santos Dumont, como o “Pai da Aviação”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2009.

M. Serrano Vice -
Presidente
(Senadora Mônica Serrano)
J. L. L. L., Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

**TÍTULO III
Da Organização do Estado**

**CAPÍTULO II
DA UNIÃO**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1991.

Confere ao Marechal-do-Ar Alberto Santos-Dumont o título de Pai da Aviação.

LEI N° 11.262, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Institui o ano de 2006 como "Ano Nacional Santos Dumont".

LEI N° 11.298, DE 9 DE MAIO DE 2006.

Inscreve o nome do Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont, o Pai da Aviação, no Livro dos Heróis da Pátria.

LEI N° 11.363, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

Denomina "rodovia Santos-Dumont" a rodovia BR-116, do quilômetro 0 (zero), em Fortaleza, no Estado do Ceará, até o entroncamento com a BR-040, no Estado do Rio de Janeiro.

Of. Nº 272/2009/CE

Brasília, 17 de novembro de 2009.

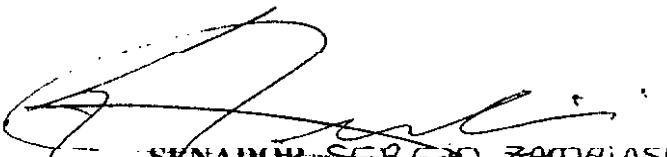
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Matéria adotada pela Comissão

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Gilberto Goellner, ao Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2005, do Excelentíssimo Senhor Senador Marcelo Crivella, que “Obriga os aeroportos, bases aéreas e similares a manter homenagem permanente ao “Pai da Aviação”, Alberto Santos Dumont.”, foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente,



SENADOR SERGIO ZAMBIASSI

Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no DSF, de 25/11/2009.